



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aviso de

DISPENSA

ELETRÔNICA

001/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.354,86

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/01/2024** às **13hs**

Até **09/01/2024** às **8:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **09/01/2024** às **9h**

Até **09/01/2024** às **15h**

Comentado [A1]: NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de aviso de dispensa foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e na IN SEGES/ME nº 67/21. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de aviso de contratação direta poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os itens deste modelo de Aviso de Contratação Direta destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da dispensa e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para orientação do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas. Tais notas deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Sistema de Cores: Para facilitar o ajuste do Aviso de Contratação Direta ao tipo de contratação, se não for permitida a participação de cooperativas, exclua todas as disposições destacadas em **verde**. Se for permitida a participação de cooperativas, elas devem ser mantidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paraopeba, por meio de seu setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE JANEIRO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 - OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para lanches dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paraopeba, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência com entrega fracionada de acordo com a demanda, conforme requisitada conforme quantidade e condições descritas abaixo:

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO |
|------|--------|----|-----------|
|------|--------|----|-----------|



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|-----|---------|--|
| 01 | 20 | Unidade | AÇÚCAR CRISTAL, Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Contendo 5 kg por pacote. |
| 02 | 3 | Unidade | ADOÇANTE LIQUIDO: Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto 100% por xilitol, sucralose, taumatina e/ou stévia. Sem parabens ou outro aditivo químico. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega |
| 03 | 2 | Caixa | ADOÇANTE EM PÓ: Adoçante Dietético em Pó – À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 600mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). |
| 04 | 110 | KG | BANANA: fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. |
| 05 | 50 | Unidade | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340 gramas . |
| 06 | 50 | Unidade | BISCOITO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|-----|---------|---|
| | | | nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g . |
| 07 | 50 | Unidade | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho |
| 08 | 50 | Unidade | BISCOITO SALGADO, TIPO SALPET: Salgado tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. |
| 09 | 50 | Unidade | BOLO: Sabores Fubá, Laranja, cenoura, mandioca, coco, baunilha e leite condensado. Peso: 500 gramas. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS- como PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO. Fabricação no dia da entrega |
| 10 | 100 | Unidade | CAFÉ: tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas , certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. |
| 11 | 40 | Unidade | FATIA/ROSCA: À base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|----|---------|---|
| | | | dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embaladas e vedadas individualmente, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. |
| 12 | 75 | KG | LARANJA: laranja tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca integra. |
| 13 | 60 | Litro | LEITE INTEGRAL: leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro . O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote. |
| 14 | 96 | KG | MAÇA: fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca |
| 15 | 20 | Unidade | MATEIGA: Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 120 dias, a partir da entrega do produto. |
| 16 | 25 | KG | MINI SALGADOS: Mini salgado frito, peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. (coxinha, enroladinho, risole, pastelzinho, quibe entre outros). |
| 17 | 25 | KG | MINI SALGADOS: Mini Salgado assado, peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|----|---------|---|
| | | | apropriados para manter a sua temperatura e integridade. (Empada, esfirra, entre outros) |
| 18 | 12 | Unidade | MOLHO DE PIMENTA: molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 150 ml |
| 19 | 20 | KG | MORTADELA: Mortadela resfriada fatiada de 1ª Qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. |
| 20 | 50 | KG | MUSSARELA: Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas |
| 21 | 25 | KG | Pão doce de 50 gramas. Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. |
| 22 | 50 | KG | Pão Francês de 50 gramas. Farinha de trigo especial enriquecida de ferro. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm. Crocante, mas não dura. Sem presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|----|-----|---------|--|
| | | | branca, textura macia. Aroma e sabor típicos. Unidade de 50 gramas. Fresco |
| 23 | 60 | Pacote | PÃO DE FORMA FATIADO, fresco, embalado, com fatias com peso médio de aproximadamente 25g cada. |
| 24 | 50 | KG | PÃO DE QUEIJO: Composto de polvilho azedo, água, leite, óleo, sal, ovo, queijo. Fabricação no dia da entrega. |
| 25 | 50 | KG | PRESUNTO; Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas |
| 26 | 150 | KG | QUITANDAS VARIADAS: Biscoito de queijo, broinha de fubá, rosquinha doce, pãozinho de batata, pãozinho recheado, croassaint |
| 27 | 35 | Unidade | REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor COLA. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. |
| 28 | 35 | Unidade | REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor GUARANÁ. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. |
| 29 | 12 | Cento | SALGADOS fritos e assados, sabores diversos, tamanho grande (142 gramas) recheado com frango, carne e presunto e mussarela. |
| 30 | 150 | Unidade | SUCO 100% em caixa de 1L, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem corantes, com data de fabricação e de validade e com rótulo. |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 055/2020.

6- JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraopeba, justifica-se pelas atividades, reuniões, além de produtos para dar suporte e mantendo o funcionamento adequado das atividades deste Poder Legislativo.

Ocorre a demanda diária da Câmara Municipal de Paraopeba, os produtos a serem preparados e servidos devem ser recebidos os mais frescos e naturais possíveis, com consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isentos de enfermidades, além de serem acondicionados em local adequado para preservar os nutrientes e características dos produtos e a segurança sanitária, evitando possível contaminação dos produtos por bactérias, os produtos como pães, devem ser entregues em no máximo 24 horas após a fabricação, os produtos industrializados devem ser mantidos em local fresco, iluminado e ventilado, além dos cuidados com a data de validade, com os produtos amassados e demais avarias.

A finalidade da exigência é garantir, que os produtos serão entregues diariamente. E conforme necessidades de forma imediata em perfeitas condições sanitárias e terão o armazenamento em local adequado.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

7.1. O fornecimento do produto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08hs às 12hs e 13hs às 17hs, na sede da Câmara Municipal de Paraopeba, situada na Av. Dom Cirilo, 447 – centro – telefone (31) 3714-4275, de acordo com a solicitação encaminhada pelo setor de compras e licitações, através de ordem de compra devidamente assinada, independentemente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2. A contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

7.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Paraopeba, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, a emissão da nota fiscal, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

A nota fiscal deverá conter as informações presentes no decreto municipal ° 94/2023, art. 1º e na Instrução Normativa 1.234/2012, e em caso de isenção, apresentar a declaração assinada pelo representante legal, e informar em campo da nota sobre o dispositivo legal que se respalda.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR ESTIMADO

R\$ 28.354,86 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O valor estimado foi aferido seguindo o Art. 23 da lei 14.133/2021:

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação: 01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.30.00-07

Ficha: 15

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

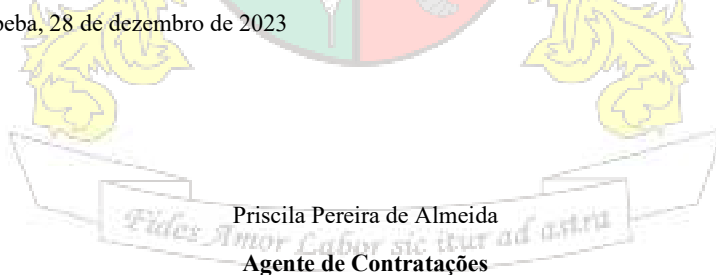
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Paraopeba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Paraopeba, 28 de dezembro de 2023



Priscila Pereira de Almeida

Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovo o Projeto Básico

MAURO RODRIGUES BRASILINO
Presidente da Câmara Municipal de
Paraopeba

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ARP Nº ____/2023

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa Eletrônica nº 001/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 001/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará a Câmara Municipal de Paraopeba até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|------|------------------|------------|---------|---|
| 01 | AÇÚCAR CRISTAL | 20 | Unidade | AÇÚCAR CRISTAL, Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Contendo 5 kg por pacote. |
| 02 | ADOÇANTE LIQUIDO | 3 | Unidade | ADOÇANTE: Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto 100% por xilitol, sucralose, taumatina e/ou stévia. Sem parabenos ou outro aditivo químico. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega |
| 03 | ADOÇANTE EM PÓ | 2 | Caixa | ADOÇANTE EM PÓ: Adoçante Dietético em Pó - À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|------------------------|-----|---------|--|
| | | | | açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 600mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). |
| 04 | BANANA PRATA | 110 | KG | BANANA IN NATURA: de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. |
| 05 | BISCOITO ROSQUINHA | 50 | Unidade | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340 gramas . |
| 06 | BISCOITO MAISENA | 50 | Unidade | BISCOITO MAISENA: feito com no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Ser livre de gordura trans. Embalagem plástica, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 370 a 400g . |
| 07 | BISCOITO CREAM CRACKER | 50 | Unidade | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho |
| 08 | BISCOITO SALPET | 50 | | BISCOITO SALGADO, TIPO SALPET: Salgado tipo salpet de boa qualidade, inteiros, constando identificação do |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|---------------------|-----|---------|---|
| | | | | produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. |
| 09 | BOLO | 50 | Unidade | BOLO: Sabores Fubá, Laranja, cenoura, mandioca, coco, baunilha e leite condensado. Peso: 500 gramas. Produto obtido da mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, etc) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, SEM CONSERVANTES QUÍMICOS- como PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO. Fabricação no dia da entrega |
| 10 | CAFÉ | 100 | Unidade | CAFÉ: tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 500 gramas , certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. |
| 11 | FATIA/ROSCA CASEIRA | 40 | Unidade | À base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embaladas e vedadas individualmente, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. |
| 12 | LARANJA PERA RIO | 72 | KG | LARANJA: laranja tipo pera, in natura, tamanho médio, sabor doce, não murcha, com casca íntegra. |
| 13 | LEITE INTEGRAL | 50 | Litro | LEITE INTEGRAL: leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro . 0 |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|-----------------------|----|---------|---|
| | | | | produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote. |
| 14 | MAÇÃ | 96 | KG | MAÇÃ: fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca |
| 15 | MANTEIGA | 20 | Unidade | MANTEIGA: Manteiga, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 120 dias, a partir da entrega do produto. |
| 16 | MINI SALGADOS FRITOS | 25 | KG | MINI SALGADOS: Mini salgado frito, peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. (coxinha, enroladinho, risole, pastelzinho, quibe entre outros). |
| 17 | MINI SALGADOS ASSADOS | 25 | KG | MINI SALGADOS: Mini Salgado assado, peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. (Empada, esfirra, entre outros) |
| 18 | MOLHO DE PIMENTA | 12 | Unidade | MOLHO DE PIMENTA: molho pimenta, composição água/pimenta vermelha moída/vinagre de álcool/sal, aplicação alimentos, tipo uso culinária em geral. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 150 ml |
| 19 | MORTADELA | 20 | KG | |
| 20 | MUSSARELA | 50 | KG | MUSSARELA: Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|--------------------|-----|---------|--|
| | | | | do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas |
| 21 | PÃO DOCE | 25 | KG | Pão doce de 50 gramas. Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hydrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. |
| 22 | PÃO FRANCÊS | 50 | KG | Pão Francês de 50 gramas. Farinha de trigo especial enriquecida de ferro. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm. Crocante, mas não dura. Sem presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor branca, textura macia. Aroma e sabor típicos. Unidade de 50 gramas. Fresco |
| 23 | PÃO DE FORMA | 60 | Pacote | PÃO DE FORMA FATIADO, fresco, embalado, com fatias com peso médio de aproximadamente 25g cada. |
| 24 | PÃO DE QUEIJO | 50 | KG | Composto de polvilho azedo, água, leite, óleo, sal, ovo, queijo. Fabricação no dia da entrega. |
| 25 | PRESUNTO | 50 | KG | PRESUNTO; Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas |
| 26 | QUITANDAS VARIADAS | 150 | KG | Biscoito de queijo, broinha de fubá, rosquinha doce, pãozinho de batata, pãozinho recheado, croassaint |
| 27 | REFRIGERANTE | 35 | Unidade | REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor COLA. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, |
| 28 | REFRIGERANTE | 35 | Unidade | REFRIGERANTE - gaseificado de 2lts, sabor GUARANÁ. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em |



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|----|---------------|-----|---------|--|
| | | | | garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94 |
| 29 | SALGADOS | 30 | KG | SALGADOS fritos e assados, sabores diversos, tamanho grande (142 gramas) recheado com frango, carne e presunto e mussarela. |
| 30 | SUCO CAIXA 1L | 150 | Unidade | SUCO 100% em caixa de 1L , sem adição de açúcar, sem conservantes, sem corantes, com data de fabricação e de validade e com rótulo. Sabores abacaxi, uva e maracujá |

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Paraopeba

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Paraopeba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Paraopeba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, na sede da Câmara Municipal de Paraopeba conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **1(uma) hora**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Paraopeba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração a cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

Dotação: 01.01.01.031.0010.2004.3.3.90.30.00-07



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 15

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar a Câmara Municipal de Paraopeba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Paraopeba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - A Câmara Municipal de Paraopeba obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paraopeba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Paraopeba, 03 de janeiro de 2024.

Mauro Rodrigues Brasilino

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

